



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025

VEM PRA PRAÇA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída pela Portaria nº 009/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento Público **VEM PRA PRAÇA**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC sob nº. 1500.24723.2025, regido pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 9.516 Maceió/AL de 19 de julho de 2023 e PARECER nº 78/2025/DAMB/PLCC/PGM, bem como pelas disposições deste edital.

2 DO OBJETO

21 Constitui objeto do presente Edital Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas e Grupos Culturais locais do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram a Prefeitura de Maceió.

Parágrafo único: Compreender-se-á como evento público promovido pela FMAC a participação dos artistas ou grupos culturais em eventos de renome e grande visibilidade realizados em outros países, estados e/ou municípios nos quais a participação do credenciado represente a cultura maceioense ante o cenário externo.

22 O credenciamento será feito nas seguintes categorias:

221 CATEGORIA 1 - Artes Cênicas - Circo

222 CATEGORIA 2 - Artes Cênicas - Dança

223 CATEGORIA 3 - Artes Cênicas - Teatro

224 CATEGORIA 4 - Cultura Afro

225 CATEGORIA 5 - Cultura Nerd

226 CATEGORIA 6 - Cultura Popular

227 CATEGORIA 7 - Literatura (apresentações orais)

23 É requisito prévio para o credenciamento, além da habilitação técnica e jurídica, a comprovação de ao menos 01 (um) ano de carreira.

24 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Termo de Referência.

3 DO EDITAL E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

31 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia na data de sua publicação e permanecerá aberto por tempo indeterminado. Enquanto



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025
VEM PRA PRAÇA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, podendo ser suspensa esta possibilidade pela administração pública em caso de oportunidade.

32 O edital estará disponível na íntegra, no Diário Oficial do Município, no sítio maceio.al.gov.br/p/fmac/observatorio-de-editais e no portal de compras públicas do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

41 A habilitação deverá ser enviada **EM 2 ARQUIVOS (envelope A habilitação fiscal e jurídica, e envelope B qualificação técnica), PREFERENCIALMENTE** por e-mail para o endereço vemprapracafmac2@gmail.com, ou **ALTERNATIVAMENTE**, à Comissão Especial de credenciamento da FMAC, situada no endereço indicado no item 4.3 deste Edital.

42 Orientações para identificação do envio dos documentos:

Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC
Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Artistas e Grupos Culturais locais do município de Maceió, para a prestação de serviço de apresentações artísticas, a fim de que integrem a programação de eventos públicos promovidos pela FMAC e demais órgãos que integram a Prefeitura de Maceió.

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 8

NOME DA ATRAÇÃO CULTURAL:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Email:

43 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, instituída através da Portaria 009/2025 de 11 de março de 2025, situada à Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual competirá:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025

VEM PRA PRAÇA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

a) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

b) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

44 A ocasião do envio/entrega da documentação pertinente dará origem a um número de protocolo que corresponderá à ordem de credenciamento dos proponentes conforme sua categoria.

Parágrafo único: A mera entrega da documentação não implica obrigatoriamente no credenciamento, sendo necessária a devida análise por parte de comissão, que será feita de acordo com o item 8 deste edital.

45 É vedada a contratação de empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ. Para tanto, será realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

46 Estão impedidos de participar como membros da Comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

47 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

48 Os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do envelope, podendo ser prorrogado em mais 2 (dois) dias úteis para decisão do agente ou comissão após o decurso do prazo de análise.

49 Estarão habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir itens específicos do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

410 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para comparecer à FMAC, situada no endereço constante do item 4.3, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos da minuta Constante do Anexo VI.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 02/2025

DEMORA PRA PRAÇA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital correrão por conta dos recursos próprios do Município de Maceió, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural.

Unidade Orçamentária 001 - Fundação Municipal de Ação Cultural.

Classificação Programática - 13.392.0025.2004 - Fomentar à Cultura.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar do presente Credenciamento pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que tenham legitimidade e operacionalidade para realização de serviços de apresentação artística e/ou detenham carta de exclusividade em face da atração que pretende se credenciar, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste documento.

6.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

6.21 Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

6.22 Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.23 Instituições que estiverem em situação irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6.24 Que não preencha os requisitos previstos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do **e-mail contido no item 4.1.**

7.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site maceio.al.gov.br/p/fmac/observatorio-de-editais;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025

DEM VEM PRA PRAÇA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

7.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, OU por meio eletrônico através do **e-mail contido no item 4.1** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Credenciamento.

7.31 Caberá ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento da FMAC a todos os interessados através do Diário Oficial do Município.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados em Contratar com o Município para prestação dos serviços objeto deste documento deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação e qualificação:

8.1.1 Habilitação para Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes (ATA); ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- d) Declarações pertinentes contantes do Termo de Referências.
- e) Cópia do contrato de exclusividade celebrado entre a atração com o proponente
- f) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- g) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (apenas para pessoa jurídica):

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025
VEM PRA PRAÇA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.1.3 Habilitação para Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) do proponente ou responsável;
- b) Cópia do CPF do proponente ou responsável;
- c) Comprovante do endereço residencial atualizado do proponente ou responsável;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Cópia do PIS/PASEP do proponente ou responsável;

8.1.4 Qualificação Técnica:

- a) release;
- b) ficha técnica;
- c) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- d) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa, ações culturais e mídias sociais;
- e) fotografias coloridas e em boa resolução;
- f) repertório e rider técnico (para shows musicais);
- g) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta
- h) notas fiscais, contratos, recibos e/ou outros meios para fins de comprovação de cachês anteriores.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025
VEM PRA PRAÇA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

8.1.5 Demais documentos exigidos.

a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que venha a obter por ocasião da execução do CONTRATO e que se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

8.1.6 Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

8.1.7 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

8.1.8 Além dos documentos de habilitação acima, a Comissão verificará as seguintes consultas/diligências:

- a) Consultar o cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.
- b) Consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Consultar Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- d) Verificar o Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- e) Verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ.

8.1.9 O termo de autorização do Credenciamento, previsto no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, será publicado no DOM e no site da Prefeitura de Maceió.

8.1.10 Será desclassificado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com o edital, devendo ser o proponente informado através de e-mail acerca das respectivas irregularidades, sendo admitido o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

9 DOS CASOS DE DENÚNCIA DO AJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

9.1 A qualquer tempo o Credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento deste Credenciamento, bastando notificar a Fundação Municipal de Ação Cultural.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025
DEM PARA PRAÇA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

9.2 Ocorrerá o credenciamento:

9.21 Pela FMAC, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa mediante comunicação formal para manifestação do interessado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no contrato a ser firmado, e ou, incorrer em conduta em desconformidade com o item 3.4 do Termo de Referência;
- b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

9.22 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

10.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

10.3 Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: vemprapracafmac02@gmail.com, ou protocolados pelos interessados no horário das 08h às 14h, na Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-330, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de consulta ao sistema de processos da prefeitura pelo respectivo número de protocolo.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025

VEM PRA PRAÇA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

11.2 O não cumprimento das disposições deste edital, do Decreto nº 9.516/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.3 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela comissão, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.4 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do grupo cultural pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12 DO RESULTADO

12.1 O resultado e as consequentes atualizações na lista de credenciados serão disponibilizados no site da prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais estão descritas no **Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

14 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1 Os requisitos para participação estão descritos no **Item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

15 DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1 Os documentos necessários para o Credenciamento estão previstos no **Item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2025
VEM PRA PRAÇA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LOCAIS

16.1 As obrigações estão previstas nos **Itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

17 DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência está prevista no **Item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

18 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

18.1 A distribuição da demanda está prevista no **Item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As disposições finais estão descritas no **Item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

19.2 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 16 de maio de 2025

Fernanda Wanderley de Lacerda

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da FMAC

Myriel Cavalcanti Mello Neto

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural